



PROCESSO N^o: 2015003972
INTERESSADO: **DEPUTADO MARQUINHO PALMERSTON**
ASSUNTO: Institui a Semana Estadual do Jovem Empreendedor
CONTROLE: RPROC

RELAT RIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Marquinho Palmerston, instituindo a Semana Estadual do Jovem Empreendedor, a ser realizada, anualmente, entre os dias 16 a 23 de abril.

Segundo consta na proposi o, ser o: realizados eventos e atividades para divulgar o jovem empreendedorismo e suas inova es; tratados temas pertinentes  s necessidades do jovem empreendedor; incentivadas e valorizadas as iniciativas dedicadas ao jovem empreendedor.

N o h  qualquer  bice constitucional ou legal para aprova o da propositura em pauta, por se tratar de simples institui o de semana estadual e porque a mat ria n o est  inclu da dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (CE, art. 20,   1^o), merecendo, t o somente, a altera o abaixo, com vistas ao aprimoramento da t cnica legislativa, objetivando uniformizar as reda es dos projetos de lei deste Poder, mediante a ado o da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 3^o do presente projeto de lei passa ter a seguinte reda o:

“Art. 3^o O Poder P blico Estadual fixar  a programa o a ser desenvolvida durante a semana instituída por essa Lei.”

Isto posto, adotada a emenda supracitada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta.   o relat rio.

SALA DAS COMISS ES, em 08 de Dezembro de 2015.


DEPUTADO GUSTAVO SEBBA
Relator